

DECRETO Nº 400, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera o Decreto nº 398, de 8 de novembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o memorando virtual protocolado sob o nº 2022056476, de 16 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 3º do Decreto nº 398, de 8 de novembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º As Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs) observarão às seguintes regras e horários quanto aos dias de jogos da seleção brasileira:

I - quando a partida tiver início às 12h, o turno da manhã será dispensado às 11h e o turno da tarde iniciará às 15h ;

II - quando a partida tiver início às 13h, não haverá dispensa das aulas, sendo os jogos assistidos na escola com apoio de telas interativas;

III - quando a partida tiver início às 16h, o turno da tarde será dispensado às 15h, complementando-se a carga horária com atividades à distância;

IV - a Modalidade de Jovens e Adultos terão suas atividades das 19h às 22h30min.

Parágrafo único. Nos casos das Escolas de Educação Infantil(EMEI), a Secretaria Municipal da Educação (SME) manterá plantões nas escolas em que houver expressa necessidade da permanência das crianças durante o turno dos jogos.”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em dezessete de novembro de dois mil e vinte e dois (17.11.2022).

Nedy de Vargas Marques
Prefeito em exercício